

Pag. 01/18



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0646474-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/964941-3

17/09/2021 16:20:08

JUCERJA

Último arquivamento:

00004530252 - 06/10/2021

NIRE: 33.2.0646474-3

BRASIL OUTDOOR LTDA

Boleto(s): 103815315

Hash: D50BA45A-927E-498C-9A1F-5138F5DA483F

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BRASIL OUTDOOR LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Gabriel Batista Gondim Mendonça
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	1532110431
E-mail:	gabibatgon@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	17/09/2021
Data da 1ª entrada:	17/09/2021

Rio de Janeiro

Local

17/09/2021

Data

Últimos Retornos

20/10/2021

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx



00-2021/964941-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRASIL OUTDOOR LTDA

NIRE: 332.0646474-3 Protocolo: 00-2021/964941-3 Data do protocolo: 17/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2021 SOB O NÚMERO 00004550772 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EEDC6CC7C537C87D0D76C9AE11A0A1053CC52139D8F3DE04911DC8B2EBCBA7F8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/18

BRASIL OUTDOOR LTDA.

CNPJ/ME nº 03.689.099/0001-79

NIRE 33.206.464.74-3

29ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular,

CLEAR CHANNEL PEOPLES, LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2711 Centerville Road, sala 400, Wilmington, Delaware, 19808, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.549.934/0001-09, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Humberto Gomes Pereira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/ME sob o nº 172.821.128-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.866.245-7 SSP/SP e da OAB/SP 146.564, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 551, conjuntos 91 e 92, Vila Olímpia, CEP 04551-060; e

CLEAR CHANNEL BRAZIL HOLDCO, LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2711 Centerville Road, sala 400, Wilmington, Delaware, CEP 19808, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.134.733/0001-68, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Humberto Gomes Pereira**, acima qualificado;

únicas sócias representando a totalidade do capital social da **BRASIL OUTDOOR LTDA.**, sociedade limitada brasileira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Francisco Xavier, 866, parte, Maracanã, CEP 20550-018, com seu Contrato Social e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33.206.464.74-3, em sessão realizada em 13 de março de 2000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.689.099/0001-79 ("Sociedade"), têm entre si justo e acertado alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo para tanto da seguinte forma:

1. Estando totalmente integralizado, resolvem as sócias por aumentar o capital

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRASIL OUTDOOR LTDA

NIRE: 332.0646474-3 Protocolo: 00-2021/964941-3 Data do protocolo: 17/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2021 SOB O NÚMERO 00004550772 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EEDC6CC7C537C07D0076C9A811A0A1053CC52139D8F3DE04911DC8A2EBCBA7F8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



social da sociedade em R\$15.876.000,00 (quinze milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais), passando o mesmo de R\$24.342.383,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais), dividido em 24.342.383 (vinte e quatro milhões, trezentos e quarenta e duas mil e trezentas e oitenta e três) quotas, para R\$40.218.383,00 (quarenta milhões, duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e três reais), dividido em 40.218.383 (quarenta milhões e duzentas e dezoito mil e trezentas e oitenta e três) quotas, aumento esse totalmente subscrito pela Sócia **CLEAR CHANNEL PEOPLES, LLC** e integralizado por meio dos recursos do Contrato de Câmbio nº 276644358, datado de 18/08/2021, no valor de R\$15.876.000,00 (quinze milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais), equivalente a US\$3.000.000,00 (três milhões de Dólares dos Estados Unidos da América).

2. Das 15.876.000 (quinze milhões, oitocentas e setenta e seis mil) quotas já integralizadas pela sócia **CLEAR CHANNEL PEOPLES, LLC**, esta cede e transfere, nesta mesma data, à sócia **CLEAR CHANNEL BRAZIL HOLDCO, LLC**, a título oneroso pelo seu valor nominal e sem ganho de capital, 11.113.200 (onze milhões, cento e treze mil e duzentas) quotas, estas livres e desembaraçadas de qualquer dívida, ônus ou gravame.

3. Em virtude das deliberações acima, a cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"5. - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$40.218.383,00 (quarenta milhões e duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e três reais), dividido em 40.218.383 (quarenta milhões e duzentas e dezoito mil e trezentas e oitenta e três) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **CLEAR CHANNEL BRAZIL HOLDCO, LLC**, possui 28.152.868 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta e duas mil, oitocentas e sessenta e oito) quotas, no valor total de R\$28.152.868,00 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta e duas mil, oitocentas e sessenta e oito reais); e

(b) **CLEAR CHANNEL PEOPLES, LLC**, possui 12.065.515,00 (doze milhões, sessenta e cinco mil, quinhentas e quinze) quotas, no valor total de R\$12.065.515,00 (doze milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais).

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais."

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

4. Por fim, considerando a conveniência de evitar a fragmentação do Contrato Social em mais de um documento, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade na forma que se segue:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
BRASIL OUTDOOR LTDA.**

DENOMINAÇÃO E SEDE

1. - A sociedade tem a denominação de **"BRASIL OUTDOOR LTDA."**.
2. - A sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Francisco Xavier, 866, parte, Maracanã, CEP 20550-018, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

§ Único - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

- (a) Na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Fúlvio José Alice, nº 350, Curitiba/PR, CEP: 82820-450, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900798401, e CNPJ sob o nº 03.689.099/0004-11, com o capital destacado de R\$8.000.000,00 (oito milhões reais);
- (b) Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 551, conjuntos 91 e 92, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35 9 02367071, e CNPJ sob o nº 03.689.099/0003-30, com o capital destacado de R\$338.891,22 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos);
- (c) Na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Ceará Barbosa, 526 - Bairro Chácara Campo dos Amarais, CEP 13082-030; CNPJ sob o nº 03.689.099/0006-83, e NIRE: 35904875180 com o capital destacado de R\$112.963,74 (cento e doze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos); e
- (d) Na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sergio Jungblut Dieterich, nº 604, Depósito nº 16, Condomínio Empresarial Harpia, bairro Sarandi, CEP 91060-410; CNPJ sob o nº 03.689.099/0008-45, com o capital destacado de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais).

OBJETO SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRASIL OUTDOOR LTDA

NIRE: 332.0646474-3 Protocolo: 00-2021/964941-3 Data do protocolo: 17/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2021 SOB O NÚMERO 00004550772 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EEDC6CC7C537C07D0076C9AE11A0A1053CC52139D8F3DE04911DC8B2B8CBA7FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



3. - O objeto social compreende:

- (a) a execução do Termo nº 578/99-F/SPA – Termo de Concessão de Serviço Público assinado com o Município do Rio de Janeiro, cujo objeto consiste na concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação de mobiliário urbano de uso e de utilidade pública;
- (b) a participação em licitações e a execução de contratos com órgãos da Administração Pública em todo o Brasil, para a concepção, o desenvolvimento, a fabricação, o fornecimento, a instalação, a manutenção e a conservação de mobiliário de uso e de utilidade pública, tais como totens, relógios, abrigos de ônibus, dentre outros;
- (c) Agenciamento de espaços para publicidade, inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);
- (d) a representação de outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, em seu próprio nome ou em nome de terceiros;
- (e) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista;
- (f) aluguel de espaços para instalação de equipamentos;
- (g) importação, exportação, comercialização e distribuição de painéis eletrônicos, máquinas e equipamentos para divulgação de publicidade de dados de interesse público e particular em mídia eletrônica; e
- (h) prestação de serviços de comunicação multimídia em âmbito nacional, em regime privado, para fins de transmissão, emissão e recebimento de informações multimídia, utilizando quaisquer meios.

DURAÇÃO

- 4. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.**

CAPITAL SOCIAL

- 5. - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de**

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

R\$40.218.383,00 (quarenta milhões e duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e três reais), dividido em 40.218.383 (quarenta milhões e duzentas e dezoito mil e trezentas e oitenta e três) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) **CLEAR CHANNEL BRAZIL HOLDCO, LLC**, possui 28.152.868 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta e duas mil, oitocentas e sessenta e oito) quotas, no valor total de R\$28.152.868,00 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais); e

(b) **CLEAR CHANNEL PEOPLES, LLC**, possui 12.065.515,00 (doze milhões, sessenta e cinco mil, quinhentas e quinze) quotas, no valor total de R\$12.065.515,00 (doze milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais).

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

6. - A administração da sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, pessoas naturais, residentes no País, designados pelos sócios.

§ 1º - Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º - A designação dos Administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - Os Administradores serão designados pelos sócios no próprio contrato social ou em reunião de sócios, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º - Os Administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º - Os mandatos dos Administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6798-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6798-3FC1-07E1-402A.

§ 6º - A destituição de qualquer dos Administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º - A remuneração dos Administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os Administradores não perceberão qualquer remuneração.

§ 8º - A Sra. ADRIANA GASPAR DE OLIVEIRA, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF/ME sob nº 269.189.218-27, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.559.682-2 SSP/SP, designada Diretora sem designação específica, e o Sr. TOM MOTMANS, cidadão belga, economista, casado, inscrito no Registro Nacional Migratório RNM sob o nº F324177A e no CPF/ME sob o nº 065.999.017-27, designado Diretor sem designação específica, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, nº 551, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, são os atuais administradores da sociedade, com mandato válido por prazo indeterminado.

7. - Compete aos Administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste contrato social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e

(c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade.

8. - A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer Administrador.

9. - Os Administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Administradores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois Administradores em exercício.

§ 1º - A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os Administradores se reunirem com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§ 3º - Qualquer Administrador poderá ser representado por outro Administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma serão considerados presentes os Administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

10. - As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre por administrador ou administradores, observados os incisos (i) ou (ii) da cláusula 11 deste Contrato Social, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

§ Único - A outorga de procurações com os poderes abaixo ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócio ou sócios representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita:

- (i) Movimentações bancárias de qualquer natureza, até mesmo para pagamentos de tributos de qualquer natureza, incluindo contribuições previdenciárias;
- (ii) Emissão, assinatura, endosso, aval e baixa de cheques ou quaisquer outros títulos de crédito;
- (iii) Assinatura de contratos bancários ou prática de qualquer ato necessário à execução de contratos bancários em geral; e
- (iv) Emissão ou aquisição de títulos de dívida.

11. - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) um único Administrador, caso haja apenas um administrador em exercício;

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado digitalmente por Cíntia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado digitalmente por Cíntia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

(ii) dois administradores em conjunto; ou

(iii) um Administrador em conjunto com um procurador da Sociedade, devidamente constituído na forma da cláusula anterior.

12. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

§ Único - Exclui-se da proibição estabelecida nesta Cláusula a prestação de fiança em contratos de locação residencial de funcionários da sociedade ou de funcionários de sociedades afiliadas, a qual será obrigatoriamente exercida na forma da Cláusula 11 (onze).

13. - A prática de qualquer ato ou negócio que envolva montante superior a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de sócia quotista ou sócias quotistas representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

RESPONSABILIDADE POR SERVIÇOS TÉCNICOS

14. - A responsabilidade pelos serviços técnicos da sociedade estará a cargo de um profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA, que gozará de inteira autonomia relativamente à sua função técnica, de acordo com a legislação vigente. Constarão sempre dos trabalhos técnicos e especializados a assinatura e a identificação do profissional responsável.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

15. - As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§ 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Talliane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Talliane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

§ 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

16. - As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

17. - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

18. - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, Administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º - A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

19. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

20. - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

21. - É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

22. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

§ Único - Ao fim de cada exercício social os Administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

23. - As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

§ 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

24. - A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

25. - A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

26. - Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado pela sócia **OUTDOOR (BRASIL) LTDA**. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

27. - A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

28. - A sociedade não terá conselho fiscal.

CONCORDATA

29. - A sociedade poderá pedir concordata por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os Administradores podem requerer concordata preventiva, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

30. - A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

31. - Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

32. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

(Página de assinaturas a seguir)

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Teeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Teeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

(Esta página de assinaturas é parte integrante da 29ª Alteração do Contrato Social da BRASIL OUTDOOR LTDA. realizada em 18 de agosto de 2021)

CLEAR CHANNEL PEOPLES, LLC

p.p. HUMBERTO GOMES PEREIRA

CLEAR CHANNEL BRAZIL HOLDCO, LLC

p.p. HUMBERTO GOMES PEREIRA

Testemunhas:

1. _____
Nome: Cintia Taeko Harada
R.G.: 44.008.236-5 SSP/SP
CPF: 361.942.958-80

2. _____
Nome: Tatiane Maria Portela Pascoal
R.G.: 47.585.066-X SSP/SP
CPF: 376.424.818-10

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

Este documento foi assinado digitalmente por Humberto Gomes Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por Cintia Taeko Harada e Tatiane Maria Portela Pascoal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6796-3FC1-07E1-402A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6796-3FC1-07E1-402A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6796-3FC1-07E1-402A



Hash do Documento

2115CC4735286F5252F2401E3F298AD6E83E682325FB54E206944CE1588EA5F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2021 é(são) :

- ☒ Humberto Gomes Pereira (Signatário) - 172.821.128-00 em 17/09/2021 10:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Cintia Taeko Harada (Testemunha) - 361.942.958-80 em 16/09/2021 17:40 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: cth@lrlaw.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Sep 16 2021 17:40:06 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -23.63575450331232 Longitude: -46.53045582715143 Accuracy: 65
IP 201.75.146.245

Assinatura:



Hash Evidências:

71FA2ADB85B52C5BC1B7F0A47FE670539537ADA0DB056EE6C7292D51983399F9

- ☒ Tatiane Maria Portela Pascoal (Testemunha) - 376.424.818-10 em 16/09/2021 17:29 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: faturamento@lrlaw.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Sep 16 2021 17:29:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.103.63.189

Assinatura:

Tatiane M.P. Pascoal

Hash Evidências:

01C93ED021276CDA9DFD47242125EB9630CA740DB9DA126D2E75F8B68CF5D737



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRASIL OUTDOOR LTDA

NIRE: 332.0646474-3 Protocolo: 00-2021/964941-3 Data do protocolo: 17/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2021 SOB O NÚMERO 00004550772 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EEDC6CC7C537C07D0076C9AE11A0A1053CC52139D8F3DE04911DC8B2EBCBA7FB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 17/18



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BRASIL OUTDOOR LTDA, NIRE 33.2.0646474-3, PROTOCOLO 00-2021/964941-3, ARQUIVADO EM 22/10/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004550772, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
428.072.918-21	GABRIEL BATISTA GONDIM MENDONCA

22 de outubro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

